



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **DAGOBERTO SANTOS DE SOUZA (CPF/MF Nº 845.391.271-87)**, e seu cônjuge, se casado for; do coproprietário: **HUMBERTO SANTOS DE SOUZA (CPF/MF Nº 949.887.301-15)**, e seu cônjuge **ALINE CRISTINA CORREIA NOLASCO SOUZA (CPF/MF Nº 006.003.861-63)**; dos Credores Hipotecários: **BANCO JOHN DEERE S/A (CNPJ/MF Nº 91.884.981/0001-32)** e **COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATO-GROSSENSE (CNPJ/MF Nº 03.902.129/0001-83)**; bem como dos credores: **STOLLER DO BRASIL LTDA (CNPJ/MF Nº 54.995.261/0001-18)**, **FÊNIX AGRO-PECUS INDUSTRIAL LTDA (CNPJ/MF Nº 67.533.778/0001-37)**, **JOSÉ CARLOS ANTUNES BRANDÃO (CPF/MF Nº 372.705.671-15)** e **FÉLIX LOPES FERNANDES (CPF/MF Nº 249.710.061-68)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Emerson Ricardo Fernandes, da 6ª Vara Cível – Foro de Dourados, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução por Quantia Certa, ajuizada por **HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA (CNPJ/MF Nº 04.365.017/0001-01)** em face de **DAGOBERTO SANTOS DE SOUZA (CPF/MF Nº 845.391.271-87)**, nos autos do **Processo nº 0815178-76.2019.8.12.0002**, e foi designada a venda do bem descritos abaixo, nos termos do Provimento nº 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Mato Grosso do Sul, que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Fazenda Dois Irmãos II, Guaçu, Dourados/MS – CEP: 79849-899- **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um imóvel designado por Fazenda Dois Irmãos II, destacado de parte do condomínio da Fazenda Varjão, distrito de Guaçu, zona rural no município de Dourados, medindo a área de 87 hectares e 6.113m². Imóvel georreferenciado conforme descrição da correspondente Matrícula Imobiliária.

DADOS DO IMÓVEL		
Incrá nº	950203434655-9	
Matrícula Imobiliária nº	96.201	Cartório de Registro de Imóveis de Dourados/MS

ÔNUS				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
R. 06	26/02/2013	Hipoteca	-	Banco John Deere S/A
R. 07	09/04/2013	Hipoteca	-	Banco John Deere S/A
R. 08	24/09/2014	Hipoteca	-	Banco John Deere S/A
R. 09	29/12/2014	Hipoteca	-	Banco John Deere S/A
R. 10	25/11/2016	Hipoteca	-	Copasul Cooperativa Agrícola Sul Mato-Grossense
R. 13	29/07/2020	Penhora	Proc. nº 0811648-98.2018.8.12.0002	Copasul Cooperativa Agrícola Sul Mato-Grossense
R. 14	26/08/2020	Penhora	Proc. nº 0811655-90.2018.8.12.0002	Copasul Cooperativa Agrícola Sul Mato-Grossense
Av. 15	06/01/2021	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 1031183-23.2020.8.26.0114	Stoller do Brasil Ltda
R. 16	24/01/2022	Penhora Exequenda	Proc. nº 0815178-76.2019.8.12.0002	Helix Sementes e Mudas Ltda





R. 17	18/07/2022	Penhora	Proc. nº 0815043-64.2019.8.12.0002	Helix Sementes e Mudas Ltda
R. 18	06/10/2022	Penhora	Proc. nº 1031183-23.2020.8.26.0114	Stoller do Brasil Ltda
R. 20	31/05/2023	Penhora	Proc. nº 0816718-91.2021.8.12.0002	Fênix Agro-Pecus Industrial Ltda
Av. 21	01/09/2023	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 0815043-64.2019.8.12.0002	Helix Sementes e Mudas Ltda
R. 22	08/07/2024	Penhora	Proc. nº 0804248-28.2021.8.12.00002	Banco John Deere S/A
R. 23	04/12/2024	Penhora	Proc. nº 0802538-36.2022.8.12.0002	José Carlos Antunes Brandão
Av. 25	23/06/2025	Penhora	Proc. nº 0803190-48.2025.8.12.0002	Félix Lopes Fernandes

OBS.01: Nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil, ocorrendo a arrematação do bem, as Hipotecas serão extintas.

OBS.02: Conforme a Av. nº 01 da Matrícula Imobiliária, no presente imóvel encontra-se averbado a reserva legal de uma área não inferior a 20% do imóvel, ficando gravado que não é permitido o corte raso ou destinado a reposição florestal.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 2.000.000,00 (Set/2023 – Laudo de Avaliação às fls. 293).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 2.188.433,80 (Jul/2025). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice IPCA.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 220.867,80 (Abr/2025 – Fls. 428/430).

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **26 de setembro de 2025, às 14 horas, e se encerrará no dia 29 de setembro de 2025, às 14 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 29 de setembro de 2025, às 14 horas, e se encerrará em 21 de outubro de 2025, às 14 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob nº 54, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).





06 – ARREMATACÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal gerada no <https://www.tjms.jus.br/servicos/depositos-judiciais/emissao-guia-de-deposito>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigos 32 do Provimento nº 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Mato Grosso do Sul). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.





13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do item 03 deste Edital.

18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 1507, DT. 111, Edifício Evolution Business Center – Royal Park - CEP 79031-010 - Campo Grande/MS, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. EMERSON RICARDO FERNANDES
JUIZ DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

